



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0\*\*-43)-3538-4141

## **DECRETO Nº 5.463 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento do Servidor datado de 16 de Novembro de 2009;

Considerando cópia do Documentos Pessoais do Requerente;

Considerando Certidão de Tempo de Contribuição elaborado pelo DRH de 19/11/2009;

Considerando Análise dos direitos do servidor datado de 20/11/2009;

Considerando o Calculo de Proventos proporcionais datado de 20/11/2009;

Considerando Declaração do Servidor que não percebe proventos de nenhum membro da federação (União, Estados ou Município);

Considerando Certidão comprobatória que o servidor cumpriu as exigências de tempo para aposentadoria;

Considerando Parecer Jurídico, emitido pela legalidade datado de 01/12/2009;

Considerando a Certidão emitida pelo INSS datada de 24/07/2009 protocolo nº 14022090.1.00021/09-0;

Considerando o ultimo comprovante de vencimentos;

Considerando média contributiva datada de 20/11/2009;

Considerando Certidão emitida pelo RH que a interessada possui tempo exigido no cargo que pleiteia aposentadoria;

### **DECRETA**

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria proporcional a **Sra. Aparecida Lucas Dias Correia**, CPF n. **281.866.219-20**, no cargo de servente de serviços gerais em conformidade com Art. 40, § 1º inciso III “b” da Constituição Federal com proventos proporcionais no valor de R\$ 376,20 (trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos) mensais, ficando garantido o menor piso vigente no País.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá Estado do Paraná em 01 de Dezembro de 2009, 67º da Emancipação Política.

**Jose Ronaldo Xavier**  
Prefeito Municipal